



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI Nº 017/89, DE 20 DE OUTUBRO DE 1989.

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, MATO GROSSO, CRIA CARGOS FUNÇÕES E DÁ PROVIDÊNCIAS."

ONÉSCIMO PRATI, Prefeito de Campo Verde, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O serviço Administrativo da Câmara Municipal de Campo Verde-MT, é exercido por funcionários do quadro funcional do Legislativo Municipal, nomeados na forma da Lei, subordinados diretamente ao Presidente da Câmara a quem compete a direção dos trabalhos.

ARTIGO 2º - Constitui-se quadro funcional da Câmara Municipal de Campo Verde-MT, o conjunto de cargos e funções que integram a estrutura organizacional assim definidas:

- I - Chefia de Gabinete;
- II - Consultoria Técnico-Legislativo;
- III - Diretoria Geral;
- IV - Diretoria Financeira;
- V - Diretoria Legislativa.

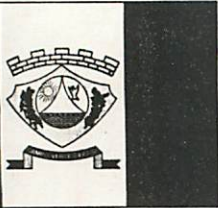
ARTIGO 3º - Integra a chefia do gabinete:

- a) - Chefe de gabinete;
- b) - 1 Secretária;
- c) - 1 Motorista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram ainda, a Chefia de Gabinete com funções de assessoramento

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Arizina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI Nº 017/89...

fls. 02.

- a - Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial;
- b - Assessoria de Comunicação social.

ARTIGO 4º - Integram a consultoria Técnico-Legislativa:

- a - Consultor Técnico Legislativo;
- b - 1 Secretária.

ARTIGO 5º - Integram a Diretoria Geral:

- a - 1 Diretor Geral;
- b - 1 Secretária;
- c - 2 Atendentes;
- d - 1 Escriurária;
- e - 1 Bibliotecário;
- f - Segurança.

ARTIGO 6º - Integram a Diretoria Financeira:

- a) - 1 Diretor Financeiro;
- b) - 1 Tesoureiro.

ARTIGO 7º - Integram a Diretoria Legislativa:

- a) - 1 Diretor Legislativo;
- b) - 1 Assistente Parlamentar.

ARTIGO 8º - Os cargos que integram a estrutura funcional da Câmara Municipal de Campo Verde-MT, são constituídos pelos seguintes grupos:

GRUPO I - Direção Legislativa Superior

Código - CMCVDLS;

-) - Chefe de Gabinete;
-) - Consultor Técnico-Legislativo;
-) - Diretor Geral;

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Tereza s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI Nº 017/89...

fls. 03.

- d) - Diretor Financeiro;
- e) - Diretor Legislativo.

GRUPO II - Serviço Técnico Legislativo:

Código - CMCVSTL;

- a) - Assessores;
- b) - Tesoureiro;
- c) - Secretárias;
- d) - Assistente Parlamentar.

GRUPO III - Serviço Auxiliar:

Código - CMCVSA;

- a) - Escriurário;
- b) - Bibliotecário;
- c) - Atendentes;
- d) - Motorista;
- e) - Segurança.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os cargos constantes do Grupo I - Direção Legislativa Superior - são de provimento em comissão; os constantes do Grupo II - Serviço Técnico Legislativo - são de provimento em comissão; os cargos constantes do Grupo III - Serviço Auxiliar - são de provimento efetivo.

ARTIGO 9º - As atribuições de cada funcionário da Câmara Municipal de Campo Verde-MT, serão estabelecidas pelo regulamento interno da casa aprovada por resolução.

ARTIGO 10º - Até a abertura do concurso público para preenchimento dos cargos de provimento efetivos a nomeação será feita em caráter precário.

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI Nº 017/89...

fls. 04.

ARTIGO 11º - Para o preenchimento dos cargos previstos nesta Lei, será levada em consideração a habilitação funcional e a idoneidade moral do candidato perante a Presidência da Câmara Municipal, bem como a confiança e a credibilidade.

ARTIGO 12º - Não será permitida a concessão de funcionário da Câmara Municipal de Campo Verde-MT, a quaisquer órgãos públicos ou privados e a qualquer título exceto para missões temporárias.

ARTIGO 13º - Será obrigatória a participação de funcionário da Câmara Municipal de Campo Verde-MT, em cursos de treinamento de pessoal e de livre escolha da Presidência, objetivando a qualificação de mão de obra.

ARTIGO 14º - O funcionário da Câmara Municipal de Campo Verde-MT, fica subordinado às disposições estatutárias do Estatuto do Funcionário Público, do Município de Campo Verde-MT, e legislação Pertinente.

ARTIGO 15º - As despesas decorrentes da presente Lei, e sua implantação, correrão a conta de dotação orçamentária própria, ficando o chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementá-la se necessário for.

ARTIGO 16º - Integra este anexo I, Organograma funcional e Demonstrativo de Pessoal.

ARTIGO 17º - A critério da Presidência será facultado atribuir gratificação ao funcionário de até 40% sobre o valor respectivo do vencimento, sendo levada em conta a produtividade do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI Nº 017/89...

fls. 05.

ARTIGO 8º - A Mesa Diretora promoverá o enquadramento do pessoal na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Campo Verde-MT., através de ato e Portaria, com a denominação de cargos, e estabelecimento de atribuição para cada funcionário, para a implantação gradativa da presente estrutura.

ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

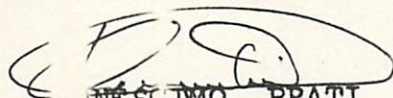
CABINETE DO PREFEITO

1, 20 de outubro de 1989.-

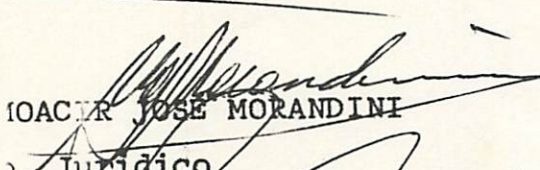

NESCIMO PRATI

Prefeito

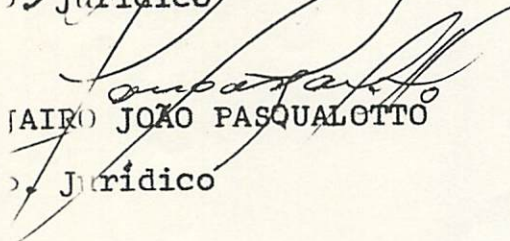
DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.


NESCIMO PRATI

Prefeito


JOACER JOSÉ MORANDINI

Assessor Jurídico


FAÍRO JOÃO PASQUALOTTO

Assessor Jurídico

“Juntos Construímos o Futuro”

Rua Tereza s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.



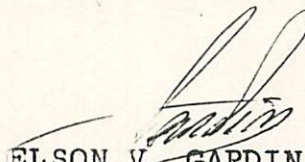
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde

LEI Nº 017/89...

fls. 06.

registrada nesta Secretária geral de Administração e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação no lugar de costume. Data supra.


ELSON V. GARDIN

Secretário Geral de Administração

Out.

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS

Rua Teresina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.